

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITORES PARA CREDENCIAMENTO, ENTREGA E AVALIAÇÃO DE LIVROS INFANTIS.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de inscrição e avaliação de livros infantis, caracterizados neste **Edital**, destinados à Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, fundamentado nos termos do art. 211, § 2º, da Constituição Federal; art. 11, II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e na Portaria SEDUC nº 1.711, de 22 de setembro de 2023.

1. Do Objeto

1.1. Este Edital tem por objeto a convocação de editores para inscrição e entrega de livros infantis para bebês e crianças de creche na faixa etária de **0 a 3 anos** - turmas de Berçário ao Grupo III, com vistas a promover experiências integradas de leitura e ludicidade que favoreçam o desenvolvimento integral de bebês e crianças pequenas, por meio de práticas pedagógicas pautadas na cultura, arte e brincadeira como direitos de aprendizagem e desenvolvimento na educação infantil.

2. Dos objetivos a serem alcançados

2.1 Oferecer subsídios para a **formação de leitores autônomos**, considerando a importância das experiências iniciais com a literatura infantil, desde os bebês e as crianças, nas turmas de creche;

2.2 Favorecer **vivências lúdicas**, relacionadas com os diversos Campos de Experiências, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil;

2.3 Promover o acesso à **cultura, na Educação Infantil** da Rede Municipal de Ensino do Recife, estimulando o desenvolvimento do hábito e do prazer pela leitura, desde os bebês;

2.4 Contribuir para o cumprimento de estratégias de apoio pedagógico, considerando a oferta da **qualidade e equidade** no atendimento aos bebês e às crianças de creche;

2.5 Promover **literatura e brincadeira** para apoiar o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças na Educação Infantil;

2.6 Incentivar a **curiosidade e a descoberta**, permitindo que o bebê e a criança explorem o livro e despertando interesse pelo novo e pelo aprendido;

2.7 Promover vínculo afetivo com a leitura, criando momentos de interação entre adulto e criança, fortalecendo laços afetivos e introduzindo o hábito de folhear livros;

2.8 Desenvolver a coordenação motora fina, incentivando o manuseio de abas, rodas ou partes móveis, ajudando na destreza das mãos e dedos;

2.9 Estimular os sentidos, proporcionando experiências visuais (cores fortes), táteis (texturas variadas) e auditivas (sons simples), favorecendo a exploração sensorial.

3. Dos Prazos

3.1. O período de credenciamento e entrega dos livros infantis, compreenderá o prazo de **20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026**.

4. Das Condições de Participação

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão apresentar **livros infantis destinados a bebês e às crianças de 0 a 3 anos**, correspondentes às turmas de Berçário ao Grupo III, de acordo com as seguintes categorias:

- a) Livro Literário;
- b) Livro Informativo;
- c) Livro de Tecido;
- d) Livro Pop-ups;
- e) Livro Musical.

4.2. Os livros infantis podem ser entregues por qualquer interessado e que atenda às exigências previstas neste Edital.

4.3 Não serão analisados livros infantis apresentados extemporaneamente, ao prazo definido que alude o item 3.1, deste Edital.

5. Da Composição e Características

5.1 Os livros infantis deverão ser compostos de material para bebês e crianças, das Turmas de Berçário ao Grupo III, da faixa etária de 0 a 3 anos e observar as condições de participação previstas neste Edital;

5.2. Os livros infantis deverão ser adequados à faixa etária/público-alvo e aos interesses dos bebês e das crianças pequenas, até 3 anos de idade, de modo que atenda aos critérios estabelecidos no Anexo Único;

5.3 Todos os livros infantis constantes do item 4.1 deverão conter o registro no **ISBN** e as categorias (c, d, e) deverão também dispor de certificação no **INMETRO**;

5.4 Os livros infantis deverão ser apresentados de forma a possibilitar o manuseio e a exploração física com segurança de crianças de 0 a 3 anos, podendo conter diferentes tamanhos e formatos, por categoria.

6. Da Apresentação do Material

6.1 Os livros infantis deverão ser entregues, acompanhados de Ofício de apresentação da editora ou representante, contemplando os dados de identificação, contato e e-mail do remetente;

6.2 Os livros infantis deverão ser entregues nas dependências do **Centro Administrativo Pedagógico – CAP**, na Divisão de Educação Infantil da Gerência de Alfabetização e Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica – SEGP, localizado na Rua Frei Matias Teves, nº 162-210, Bloco A, 1º andar, sala 10, Paissandu – Recife-PE, CEP: 50.070-450, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no período descrito no item 3 deste instrumento convocatório;

6.3 Cada interessado poderá apresentar até 02 (duas) propostas de livros infantis de uma mesma categoria ou de categoria diferente para bebês e crianças pequenas, da faixa etária de **0 a 3 anos**, para que sejam realizadas análise técnico-pedagógica, conforme descrito nos grupos infantis (creche) abaixo:

- a) Grupo de Berçário;
- b) Grupo I;
- c) Grupo II;
- d) Grupo III.

6.4 Cada interessado deverá apresentar para cada proposta de livro infantil, 02 (dois) exemplares, exatamente iguais, para fins de análise técnico-pedagógica.

6.5 Os livros infantis entregues deverão estar embalados e identificados, externamente, com título, nome da editora e o Grupo Infantil a qual se destina, conforme item **6.3** deste Edital;

6.6 A entrega dos livros infantis implicará no conhecimento e aceitação expressa de tudo o que dispõe este instrumento e o Anexo Único;

6.7 Os livros infantis deverão atender aos critérios contidos neste instrumento, sob pena de não serem analisados.

7. Da Avaliação Pedagógica

7.1 Os livros infantis entregues serão submetidos à avaliação pedagógica, realizada por técnicos especialistas da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica - SEGP, especialmente da Gerência de Alfabetização e Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais, devidamente designados em Portaria da Secretaria de Educação;

7.2 A análise será fundamentada técnica e pedagogicamente por meio de Pareceres de Avaliação, cancelados pela Gerência de Alfabetização, Letramento, Educação Infantil, Anos Iniciais, ratificados pela Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica - SEGP;

7.3 A avaliação pedagógica dos livros infantis será realizada de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas e com base nos critérios constantes no **Anexo Único** deste Edital;

7.4 Os livros infantis habilitados para análise técnico-pedagógica serão analisados de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo Único deste Edital e receberão pareceres elaborados pelas equipes técnicas que indicarão:

7.4.1 A recomendação;

7.4.2 A não recomendação.

8. Do Resultado da Avaliação

8.1 Os interessados serão notificados pela Comissão Coordenadora dos resultados das análises técnico-pedagógicas dos livros infantis apresentados, além da disponibilização de lista própria no *site* da Secretaria de Educação (<http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br>);

8.2 Os interessados que tiverem livros infantis apresentados com pareceres de “não recomendação” serão notificados via e-mail através de Ofício pela Comissão Coordenadora.

9. Dos Recursos

9.1 Os recursos poderão ser interpostos, por parte do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação do resultado da análise técnico-pedagógica, vedados pedidos genéricos de revisão;

9.2 Os recursos deverão ser protocolados no **Centro Administrativo Pedagógico – CAP**, na Divisão de Educação Infantil da Gerência de Alfabetização e Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica – SEGP, **localizado na Rua Frei Matias Teves, nº 162-210, Bloco A, 1º andar, sala 10, Paissandu – Recife-PE, CEP: 50.070-450**, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, endereçados à Comissão Coordenadora ou encaminhados para o e-mail: comissaodecoordenacao@educ.rec.br até o período previsto no item 9.1 deste Edital;

9.3 A decisão sobre o recurso será proferida pela Comissão Coordenadora em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do requerimento protocolado;

9.4 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.

10. Das Disposições Gerais

10.1 Nenhum interessado poderá alegar o desconhecimento do teor deste Edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo;

10.2 O interessado deverá atender às convocações ou solicitações de

esclarecimentos promovidas pela Comissão, sob pena de não análise do material encaminhado;

10.3 O interessado deverá manter atualizados seus endereços e dados cadastrais enviados, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes;

10.4 Os interessados não terão direito a indenizações de qualquer natureza em decorrência desta análise técnico-pedagógica;

10.5 A entrega dos livros infantis não implica qualquer preferência futura nos processos de aquisição no âmbito desta Secretaria de Educação;

10.6 Os livros infantis que forem recomendados pela Comissão, respeitando os critérios técnicos utilizados, não ensejará em dever de aquisição pela Secretaria de Educação, que analisará a conveniência e oportunidade dentre os materiais declarados como recomendadas e a disponibilidade orçamentária para o exercício;

10.7 Os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste Edital deverão ser realizados, exclusivamente pelo e-mail: comissaodecoordenacao@educ.rec.br

10.8 Será de inteira responsabilidade dos interessados a validade das informações fornecidas à Secretaria de Educação;

10.9 Não serão devolvidos aos interessados a documentação e os materiais apresentados para fins de cumprimento das etapas descritas neste Edital, independentemente do resultado do processo;

10.10 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora;

10.11 Integra o presente Edital, como se transcrito fosse e como parte indissolúvel, o seguinte Anexo:

Anexo Único - Critérios para Avaliação de Livros Infantis.

Recife, 13 de julho de 2026.

Secretária de Educação
Cecília Cortez da Cunha Cruz

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE LIVROS INFANTIS

1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção de livros infantis passará por avaliação pedagógica, realizada por técnicos especialistas da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica - SEGP, especialmente, pela Gerência de Alfabetização e Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais, da Secretaria de Educação;

1.1. Serão aceitos para Análise e Seleção, livros infantis que atendam aos critérios dispostos a seguir:

1.1.1. Ter como ponto de partida o texto literário, apresentando um enredo, em que os temas abordados integrem o imaginário dos bebês e das crianças da Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 3 anos;

1.1.2 Os livros infantis, categoria (a, c, d, e,), voltados para bebês e crianças de creches devem contemplar um dos seguintes gêneros de forma majoritária:

- a)** Narrativas de tradição oral;
- b)** Narrativas autorais;
- c)** Poemas e Jogos de linguagem Tradicionais;
- d)** Poemas autorais;
- e)** Livros de imagem literários.

1.1.3. Os livros informativos, categoria b), voltados para bebês e crianças de Creches devem contemplar um dos seguintes gêneros de forma majoritária:

- a)** Livros de Primeiros Conceitos;
- b)** Livros informativos não ficcionais;
- c)** Livros de imagem informativos.

1.1.4. Ser adequados à faixa etária/público-alvo e aos interesses dos bebês e das crianças da Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 3 anos;

1.1.5. Abordar temas que provoquem nos bebês e nas crianças, a identificação e o envolvimento com os personagens das histórias;

1.1.6. Favorecer o trabalho com os jogos simbólicos, oralidade, diálogo, capacidade de argumentação, socialização dos conhecimentos e diferentes formas de registro;

1.1.7. Apresentar relevância e pertinências com os Direitos de Aprendizagem e

Desenvolvimento para a Educação Infantil (brincar, participar, explorar, expressar, conviver e conhecer-se), possibilitando vivências lúdicas e interativas, estimulando a experiência visual;

1.1.8. Contribuir para a ampliação do repertório linguístico dos bebês e das crianças e, ao mesmo tempo, propiciar a fruição estética. Para tanto, serão avaliadas as qualidades textuais básicas e o trabalho estético com a linguagem;

1.1.9. Dispor de caracterização das personagens, tendo o cuidado com a correção e a adequação do discurso das personagens a variáveis de natureza situacional e dialetal;

1.1.10. Apresentar o desenvolvimento do tema em harmonia com os recursos narrativos e/ou recursos sensoriais contidos nos livros infantis;

1.1.11. Apresentar temáticas diversificadas, de diferentes contextos sociais e culturais, que valorizem a identidade cultural do povo brasileiro e o respeito à diversidade;

1.1.12. Observar a capacidade de motivar a imaginação, a leitura, a exploração artística dos temas; o potencial para propiciar uma experiência significativa de leitura – autônoma ou mediada pelo/a professor/a – e para ampliar as referências estéticas, culturais e éticas do leitor, contribuindo para a reflexão sobre a realidade, sobre si mesmo e sobre o outro;

1.1.13. Evitar conduzir explicitamente a opinião/comportamento do leitor. Ao contrário, deverão proporcionar um grau de abertura que convide à participação criativa na leitura, instigando o leitor a estabelecer relações com suas experiências anteriores e outros textos;

1.1.14. Apresentar integração entre texto e imagem com narrativa visual autônoma: as imagens não podem ser meramente decorativas. Elas precisam contar uma história por si mesmas, expandindo o que está escrito no texto. Riqueza estética: Valorizam-se técnicas artísticas variadas (colagem, pintura, aquarela, modelagem) que ampliem o repertório cultural infantil;

1.1.15. Alinhamento político-pedagógico e valores éticos. Centralidade do brincar e interagir: o livro deve convidar à ação, seja estimulando uma brincadeira corporal, uma imitação de sons ou uma conversa com mediador;

1.1.16. Estar de acordo com o que preconiza as normas vigentes do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;

1.1.17. Apresentar edição atualizada;

1.1.18. Apresentar, em seu projeto gráfico-editorial, equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal;

1.1.19. Independentemente do formato, todos os livros infantis devem pontuar os seguintes aspectos: Qualidade Estética e Gráfica: Harmonia entre texto e ilustração, legibilidade da fonte, qualidade da impressão e escolha da paleta de cores. Segurança e Durabilidade: Acabamento seguro (cantos arredondados para a

primeiríssima infância), gramatura adequada das páginas, material atóxico e resistência ao manuseio repetido;

1.1.20. Dispor de qualidade na: formatação, ilustração, material, fonte, capas, projeto gráfico, titulação e histórias significativas, prazerosas, atrativas e condizentes com a faixa etária de 0 a 3 anos;

1.1.21. Dispor de Projeto Gráfico e materialidade adequada ao manuseio: o tamanho, o peso, e a resistência das páginas devem permitir que os bebês e as crianças pequenas peguem, virem as folhas e explorem o livro de forma autônoma. Segurança física: cantos arredondados e materiais atóxicos para evitar qualquer tipo de acidente ou ferimento. Tipografia e legibilidade: uso de fontes limpas e espaçamentos adequados que facilitem o acompanhamento visual do texto pela criança enquanto o adulto lê;

1.1.22. Dispor para o livro literário: Qualidade gráfica, qualidade de diagramação – letras, qualidade das imagens, do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto, qualidade do papel e impressão, tipo brochura, textos verbais e não verbais;

1.1.23. Dispor para o livro informativo: Qualidade gráfica, qualidade de diagramação – letras, qualidade das imagens, do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto, qualidade do papel e impressão, tipo brochura;

1.1.24. Dispor para o livro de tecido: Segurança e higiene: material atóxico, lavável sem partes pequenas que possam se soltar (como botões ou miçangas) e com costuras reforçadas. Estímulo sensorial (texturas): presença de diferentes texturas (veludo, plástico que faz barulho de amassado, texturas rugosas) para o desenvolvimento tátil. Contraste visual: para bebês bem pequenos, cores contrastantes para o desenvolvimento da visão. Ergonomia: Maleável, leve e fácil de ser manipulado por mãos pequenas;

1.1.25. Dispor para o livro Pop-Ups: Livros tridimensionais que transformam a leitura em uma experiência mecânica e mágica. Os mecanismos de *pop-up*, abas (flaps) e puxadores devem funcionar perfeitamente, sem travar ou rasgar no primeiro uso. Efeito (surpresa): O movimento tridimensional deve acrescentar valor e sentido à história. Durabilidade das Dobras: A gramatura do papel precisa ser resistente o suficiente para aguentar o abre-e-fecha constante (cartonado). Integração Texto-Imagem: O texto precisa conversar diretamente com a ação física que o leitor realiza na página;

1.1.26. Dispor para o livro musical: Estrutura plástica segura e não cortante; módulo eletrônico protegido contra umidade; botão grande e firme; bateria selada e inacessível à criança. Módulo sonoro: Compartimento selado e protegido contra umidade. Qualidade e Clareza do Som: áudio limpo sem ruídos com volume adequado para a audição infantil. Autonomia de Uso: Os botões de ativação sonora devem ser macios e intuitivos para que a própria criança consiga apertar, integrados ao livro, com acionamento simples e seguro.

1.2. Serão excluídos os Livros Infantis que:

1.2.1. Veicularem estereótipos e preconceitos de condição socioeconômica,

regional, étnico- racial, de gênero, de orientação sexual, de idade, de linguagem, religiosa, de condição de deficiência, assim como qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos;

1.2.2. Fizerem doutrinação religiosa, política e/ou ideológica, desrespeitando o caráter laico e autônomo do ensino público;

1.2.3. Utilizarem o material escolar como veículo de publicidade ou de difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais;

1.2.4. Promoverem negativamente a imagem da mulher, desconsiderando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder, desvalorizando sua visibilidade e protagonismo social;

1.2.5. Abordarem a temática de gênero segundo uma perspectiva sexista não igualitária, inclusive no que diz respeito à homo e transfobia;

1.2.6. Desconsiderarem o debate acerca dos compromissos contemporâneos de superação de toda forma de violência, com especial atenção para o compromisso educacional com a agenda da não-violência contra a mulher;

1.2.7. Não promoverem a educação e a cultura em direitos humanos, desconsiderando os direitos dos bebês e das crianças pequenas, bem como o conhecimento e vivência dos princípios afirmados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

1.2.8. Propuserem ação pedagógica voltada para o desrespeito e à desvalorização da diversidade, bem como aos conceitos de sustentabilidade e de cidadania;

1.2.9. Promoverem postura negativa em relação à imagem de afrodescendentes e dos povos do campo, desconsiderando sua participação e protagonismo em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder;

1.2.10. Promoverem postura negativa em relação à cultura e história afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, desvalorizando seus valores, tradições, organizações, conhecimentos, formas de participação social e saberes sociocientíficos, desconsiderando seus direitos e sua participação em diferentes processos históricos que marcaram a construção do Brasil, desvalorizando as diferenças culturais em nossa sociedade multicultural;

1.2.11. Abordarem a temática das relações étnico-raciais de forma preconceituosa, discriminatória, da violência correlata, de forma não solidária e injusta.

Secretária de Educação
Cecília Cortez da Cunha Cruz